



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 052/2026 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 80, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e **GIDALYAS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 02111031200022 GESP-MA e do CPF nº 025.366.793-30, residente e domiciliado na Chácara Recanto do Açaí, Rua Zecaruteu, s/n, Vila Franciscano I, São Francisco do Brejão – MA, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 14.133/21 e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR** das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2026 (dois mil e vinte e seis).

*[Handwritten signatures in blue ink]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>POLPA DE FRUTA GOIABA:</b> Polpa de fruta sem adição de conservantes artificiais, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	450	16,75	7.537,50
2	<b>POLPA DE FRUTA ACEROLA:</b> Polpa de fruta sem adição de conservantes artificiais, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	250	16,75	4.187,50
3	<b>POLPA DE FRUTA CAJÁ:</b> Polpa de fruta sem adição de conservantes artificiais, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	391	20,00	7.820,00
4	<b>POLPA DE FRUTA CAJU:</b> Polpa de fruta sem adição de conservantes artificiais, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	420	17,50	7.350,00
8	<b>BANANA PRATA:</b> tamanho médio (120g), 1ª qualidade, polpa firme e intacta, casca sã, coloração uniforme e maturação adequada. Embalagem em sacos resistentes com etiqueta de pesagem	KG	1200	8,00	9.600,00
11	<b>BATATA DOCE:</b> procedente de espécimes vegetais sãos, isenta de rachaduras, cortes ou brotamentos.	KG	500	7,00	3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>39.995,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao

*Handwritten signatures and names at the bottom of the page.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

*Handwritten signatures in blue ink.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21**, a qual será aplicada nos casos omissos.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

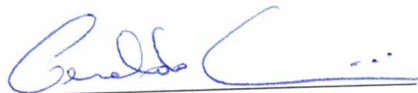
O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

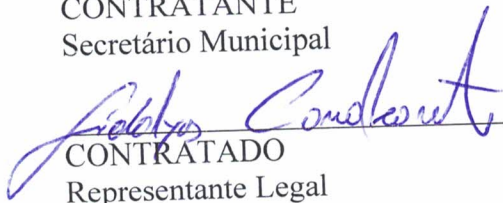
Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

São Francisco do Brejão (MA), 06 de março de 2026



CONTRATANTE  
Secretário Municipal



CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Pregoeiro

Código identificador: a1umuw0ggdf20260311150358

**DILMA SANTOS DA SILVA.**  
**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). **VALOR TOTAL R\$ 39.995,00** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) **RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 06 de março de 2026. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro

Código identificador: 8kf5fjtmkg20260311150325

Extrato do Contrato Nº 050/2026

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: WYRISLENE LIMA DE SOUSA. OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). **VALOR TOTAL R\$ 39.993,75** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) **RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 06 de março de 2026. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Extrato do Contrato Nº 051/2026

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: KALLINA JOSEFA ALMEIDA SANTOS. OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). **VALOR TOTAL R\$ 7.860,00** (sete mil, oitocentos e sessenta reais), **RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 06 de março de 2026. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro

Código identificador: kipwbzajn420260311150336

Extrato do Contrato Nº 052/2026

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: GIDALYAS CAVALCANTE. OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). **VALOR TOTAL R\$ 39.995,00** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)





**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro

Código identificador: phc30fedtb520260311140332

**Extrato do Contrato Nº 046/2026**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO 046/2026, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: ORISVALDO DA SILVA BARROS. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL 35.401,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos) REGÊNCIA: RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 03 de março de 2026. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro

Código identificador: oeon6pghb4l20260311140320

**Extrato do Contrato Nº 047/2026**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: KELIA MÁRCIA SOUSA DA SILVA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 39.991,75 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um**

**reais e setenta e cinco centavos) REGÊNCIA: RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 03 de março de 2026. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro

Código identificador: 5jn48kovha20260311140306

**Extrato do Contrato Nº 048/2026**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO 048/2026, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: PAULA SILVA SOUSA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA). VALOR TOTAL R\$ 39.968,75 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta cinco centavos) RESOLUÇÃO: CD/FNDE Nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0003.2-016 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 03 de março de 2026. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro

Código identificador: zjmcbwjjw3as20260311140346

**Extrato do Contrato Nº 049/2026**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: MARIA**

